

Norma Complementar 04/2016 ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade de Pernambuco (PPGCS-PE)

Dispõe sobre a creditação disciplina de atividades complementares para o Curso de Doutorado do PPGCS-UPE.

O Colegiado do PPGCS, no uso das atribuições, conforme ata da reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2016 e de acordo com a Resolução CEPE No 079/2014, estabelece:

Art. 1º. Serão consideradas Atividades Complementares aquelas que não constarem do perfil de disciplinas obrigatórias do Curso de Doutorado e que sejam realizadas concomitantemente ao período de vinculação ao Curso.

Art 2º As Atividades Complementares tem caráter eletiva e correspondem a 30 horas, equivalentes a 2 créditos, que devem ser desenvolvidos em situações acadêmicas, devendo estar relacionadas com a área de conhecimento do Programa e privilegiando a complementação da formação acadêmica do pesquisador-doutorando.

Art 3º. Estes créditos deverão ser programados, pelo doutorando e docente orientador, seguindo os critérios a seguir definidos e os certificados serão apresentados a Coordenação do Curso para validação da carga horária e creditação no histórico acadêmico.

Parágrafo Único: Para efeito de validação das Atividades Complementares será necessário que o certificado/declaração seja emitido por instituição reconhecida, especifique a carga horária, avaliação com aprovação quando pertinente, ou comprove o resultado do produto da atividade, em respeito ao que determine essa Resolução.

Art. 4º. As Atividades Complementares reconhecidas para validação de créditos, estão distribuídas em 5 grupos e para creditação da carga horária total o doutorando deverá apresentar atividades no mínimo em dois grupos de atividades abaixo especificadas:

- a. Atividades acadêmicas;
- b. Publicação de artigos;
- c. Participação como autor ou Organização de eventos científicos;
- d. Participação em cursos e disciplinas eletivas como docente; e
- e. Participação como aluno de cursos ou estágios no exterior.

Parágrafo Único: Para validar atividades em apenas um dos grupos será necessário que seja Publicação de artigos, conforme definido no artigo 6º. Para validação de atividades em apenas um dos outros grupos, o doutorando deverá requerer a autorização prévia do Colegiado do Curso.

Art. 5º. Poderá ser computado 1 crédito (equivalência de 15 horas) como Atividades acadêmicas, para cada uma das seguintes definidas:

- a) Participação em Projeto de Pesquisa, por no mínimo 1 semestre, que não o vinculado a obtenção do título no Curso de Doutorado, com coleta e análise dos dados e apresentação de relatório ao órgão financiador ou instituição que autorizou o desenvolvimento da pesquisa;
- b) Participação em Projetos de Extensão, com no mínimo 30 horas/aula, como coordenador e prestador de assistência a saúde por no mínimo 1 semestre; ou ministrante de curso de extensão na área de conhecimento do Programa, ou da sua área de estudo;
- c) Orientação finalizada a estudante de iniciação científica ou orientação de trabalho de conclusão de curso de estudante de graduação e de pós-graduação lato sensu, em temática da área de conhecimento do Programa ou da sua área de estudo.

Art. 6º. A publicação de artigos será considerada para validação de Atividade Complementar quando o doutorando figurar como autor de artigo aceito em revista nacional ou internacional de acordo com a equivalência a seguir:

- a) Quando a publicação do artigo for aceita em periódico indexado na área de Medicina I com Qualis mínimo B2, será computado 1 crédito (equivalência de 15 horas).
- b) Quando a publicação do artigo for aceita em periódico indexado na área de Medicina I com Qualis A e o professor orientador também conste como autor, serão computados 2 créditos (equivalência de 30 horas).

Art. 7º. Será validada, conforme especificação a seguir, a participação do doutorando como autor ou membro da Comissão organizadora de eventos científicos, a saber:

- a) Para a participação em eventos nacionais, com apresentação oral (de produto da tese), será registrada a carga horária de 08 horas, em 2 eventos, equivalente a 1 crédito.
- b) Para apresentação de banner (de produto da tese), será registrada a carga horária de 04 horas, em pelo menos 2 eventos nacionais, equivalente a 1 crédito;
- c) Para a participação em eventos internacionais, com apresentação oral e publicação de resumo em anais do evento (de produto da tese), será registrada a carga horária de 15 horas, em 1 evento, equivalente a 1 crédito;
- d) Para apresentação de banner (de produto da tese), será registrada a carga horária de 8 horas, em pelo menos 1 evento internacional, equivalente a 1 crédito;

- e) A participação como Membro da Comissão Organizadora e/ou Científica em 2 eventos nacionais corresponderá a 1 crédito;
- f) A participação como Membro da Comissão Organizadora e/ou Científica em 1 evento internacional corresponderá a 1 crédito.

Parágrafo único: Os eventos e trabalhos apresentados deverão ter relação com área temática do projeto do doutorando ou de sua formação como pesquisador.

Art. 8º. A participação como Docente em curso ou disciplina em pós-graduação será computada, se o mesmo corresponder a área temática do projeto do doutorando, ou cursos para formação metodológica em pesquisa e publicação científica, ou área afim ao projeto, e que tenha carga horária de no mínimo 45 horas (1 crédito).

Art. 9º. Será registrado até 1 crédito para o doutorando que participar como aluno de cursos ou estágios no exterior, em área temática do projeto do doutorando ou cursos para formação metodológica em pesquisa e publicação científica, ou área afim ao projeto com carga horária mínima de 20 horas para cursos e 80 horas para estágio.

Artº 10. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso, a quem caberá referendar a carga horária e autorizar a inclusão dos créditos no histórico escolar para Atividades Complementares.

Aprovada pelo Colegiado do Curso de Doutorado em Ciências da Saúde, em reunião do dia 05 de abril de 2016. Válida para as turmas de doutorado ingressas a partir de 2014.